JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.

Com a promulgação da Lei 10741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do idoso, o idoso passou a gozar de “todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

Apesar das garantias asseguradas na Lei supracitada é comum perceber que, diariamente, o idoso se vê em inúmeras situações de constrangimento em razão das dificuldades inerentes à própria idade. A comprovação desse “status” que lhe assegura direitos, muitas vezes se torna complicada, visto possuir diversos documentos, com numerações distintas, sem entretanto fazer prova da sua condição de servidor público.

Na promulgação da Lei n.° 1882 de 31 de agosto de 2004 de Toledo, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo e sobre Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), não está prevista a instituição de identificação dos aposentados e pensionistas, por isso queremos dar ao servidor público de toledo a referida identificação, visando facilitar e agilizar procedimentos e evitar a burocracia a que se submete o aposentado e pensionista, sempre que necessária esta comprovação, especialmente junto aos órgãos públicos e privados.

O presente projeto de Lei tem, portanto, acima de tudo, a intenção de homenagear os homens e as mulheres que doaram anos de sua vida ao serviço público, facilitando-lhes minimamente o fluxo de suas ações em um cotidiano de dificuldades, já sabidamente conhecida por todos.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2013.

EUDES DALLAGNOL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 62/2013

Institui identificação dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta lei institui identificação dos aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes do Município.

Art. 2º - Fica instituída a carteira dos aposentados e pensionistas para os Servidores Públicos do Município de Toledo, a ser emitida pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES).

Art. 3º - Terão direito ao documento de identificação a ser expedido pelo FAPES:

I – os servidores aposentados, no prazo de 30 dias, a contar da publicação da aposentação;

II – os pensionistas, mediante requerimento, a contar da publicação da concessão.

Art. 4º - Caberá ao FAPES a padronização do documento de identificação, que deverá ser confeccionado:

I – em material plástico para maior durabilidade;

II – em tamanho que possibilite ser guardado junto com outros documentos;

III – contendo foto e dados da identificação do servidor portador, conforme anexo I.

Art. 5° - A administração expedirá a carteira de identificação aos aposentados e pensionistas.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2013

EUDES DALLAGNOL

ANEXO I

MODELOS

a) Carteira de aposentados

FAPES - TOLEDO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TOLEDO/PR	
Carteirinha do APOSENTADO Lei Municipal n°...	
Segurado: RG: CPF: Data de nascimento: Matrícula: N°. do Benefício:	**FOTO**
_____ Diretora Executiva	

b) Carteira de Pensionistas

FAPES - TOLEDO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TOLEDO/PR	
Carteirinha do PENSIONISTA Lei Municipal n°...	
Segurado: RG: CPF: Data de nascimento: Matrícula: N°. do Benefício:	**FOTO**
_____ Diretora Executiva	